



LEI Nº 1.544, DE 22 DE MAIO DE 2006

Autoriza o Poder Executivo a transferir às escolas municipais que menciona recursos advindos de premiação.

O Povo do Município de Brumadinho, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir às escolas abaixo relacionadas os valores a seguir mencionados, para uso de acordo com as necessidades de cada uma:

Escola Municipal Padre Vicente Assunção.....R\$ 5.000,00

Cemac I.....R\$ 5.000,00

Escola Municipal Infantil São José.....R\$ 3.000,00

Art. 2º Os recursos financeiros de que trata esta Lei foram havidos pelas escolas beneficiadas em premiação pela empresa NESTLÉ BRASIL LTDA, através do programa “Prêmio Nutrir”. E foram contabilizados ao F.C.A – Fundo da Criança e do Adolescente, e a eles retornarão sob as seguintes rubricas:

02.07.03.08.243.0022.2098.33.90.30.01 – Material de Consumo

02.07.03.08.243.0022.2098.33.90.39.01 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

02.05.12.361.0012.1018.4.4.90.52.02 – Bens Móveis – Domínio Patrimonial

Art. 3º As diretorias das escolas serão responsáveis pela prestação de contas da utilização dos recursos, sob orientação da contabilidade central do município, através de documentação fiscal regular.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.528, de 08 de março de 2.006.

Brumadinho, em 22 de maio de 2006.

Antônio do Carmo Neto
Prefeito Municipal